



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.777, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nanuque/MG para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nanuque/MG, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em **R\$ 35.200.000,00** (Trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), sendo **R\$ 31.403.625,00** (Trinta e um milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 3.796.375,00** (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), da Seguridade Social.

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 35.200.000,00 (Trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), e fixa as Despesas para o **Poder Executivo** em R\$ 33.212.000,00 (Trinta e três Milhões e duzentos e doze mil reais) e, R\$ 1.988.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais) para o **Poder Legislativo**.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, de acordo com os quadros anexos a este Projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 3.850.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 2.000.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 220.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 45.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 29.322.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 415.000,00	
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 1.850.000,00	
SUB TOTAL		R\$ 37.702.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		R\$ 3.377.000,00
<i>Transferências Correntes</i>		<i>R\$ 3.377.000,00</i>
SUB TOTAL		R\$ 34.325.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
<i>Alienação de Bens</i>	<i>R\$ 75.000,00</i>	
<i>Transferências de Capital</i>	<i>R\$ 800.000,00</i>	
SUB TOTAL		R\$ 875.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		R\$ 35.200.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>		<i>R\$ 17.256.250,00</i>
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>		<i>R\$ 185.000,00</i>
<i>Outras Despesas Correntes</i>		<i>R\$ 13.004.750,00</i>
SUB TOTAL		R\$ 30.426.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
<i>Investimentos</i>		<i>R\$ 2.772.000,00</i>
<i>Inversões Financeiras</i>		
<i>Amortização da Dívida</i>		<i>R\$ 1.650.000,00</i>
SUB TOTAL		R\$ 4.422.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>		<i>R\$ 352.000,00</i>
SUB TOTAL		R\$ 4.774.000,00
TOTAL		R\$ 35.200.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constante desta Lei, de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2009, até o limite de 30% (trinta por cento) utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2009, até o limite de 50% (cinquenta por cento), com recursos para abertura de Créditos Suplementares e/ou Especiais;

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal